

LEI N.º 1.745, DE 28 DE ABRIL DE 1999.

Autoriza a alienação de bem imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda precedida de concorrência pública, um lote de terreno, situado no Distrito de Palmeirinha Nova, à Rua Cícero José Pereira, identificado como Lote 09 da Quadra 17, com área de 450,00m², com os seguintes limites e confrontações:

I – pela frente, com 15,00m, confrontando-se com a Rua Cícero José Pereira;

II – pelo fundo, com 15,00m, confrontando-se com o Lote n.º 06;

III – pela direita, com 30,00m, confrontando-se com o Lote n.º 10; e

IV – pela esquerda, com 30,00m, confrontando-se com o Lote n.º 08.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior será alienado na modalidade concorrência pública, nos termos do art. 25, I, da Lei Orgânica do Município, por preço nunca inferior à respectiva avaliação, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 28 de abril de 1999.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete